



**Ilustríssimo Senhor**  
**Aquiles Pires**  
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

\_\_\_\_\_ /2022

**PROJETO DE LEI Nº /2022**

*"Institui o Programa Maria Sem Medo nas escolas da rede pública municipal".*

**Art. 1º** - A presente Lei institui nas escolas da rede pública municipal o programa de ensino de noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340/2006- Lei Maria da Penha e o crime de feminicídio.

I- O programa denominar-se-á “Maria Sem Medo”.

II- O ensino poderá ser prestado por professores ou entidades governamentais e não governamentais, que tenham como atribuição os direitos das mulheres, mediante convênios ou parcerias, através de simpósios, palestras e eventos artístico-culturais.

**Art.2º** - Esta lei tem como finalidade:

I - Contribuir para o conhecimento, da Lei Maria da Penha e o crime de feminicídio no âmbito das comunidades escolares;

II- Divulgar as medidas de assistência e protetivas, disponíveis à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

III- Conscientizar estudantes e comunidade escolar sobre a importância do respeito aos Direitos Humanos e da igualdade de gênero;

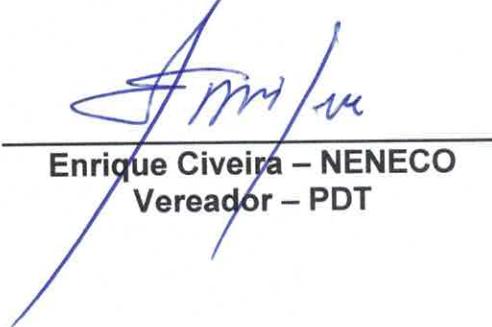
IV - Abordar a necessidade de realizar denúncias dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

V - Promover a igualdade de gênero, prevenindo dessa forma, as práticas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art. 3º** - O ensino poderá ser abordado ao longo de todo o ano letivo, sendo que no dia internacional da mulher (08 de março), poderá ser realizada uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por estalei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 24 de Junho de 2022.



Enrique Civeira – NNECO  
Vereador – PDT



### **Justificativa:**

Este Projeto de Lei tem a intenção de divulgar a Lei Federal nº 11.340/2006- Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e de divulgar informações a respeito de crime de feminicídio, entre alunos, professores e comunidade escolar da rede municipal de ensino.

A Lei Federal possui o nome “Maria da Penha”, em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, cearense, farmacêutica, que sobreviveu a duas tentativas de assassinato do seu próprio marido, o professor colombiano Marco Antonio Heredia Viveros. Em 1983, enquanto dormia, Maria da Penha, recebeu um tiro do seu marido que simulou um assalto. Este tiro a deixou paraplégica. Após se recuperar, foi mantida em cárcere privado, sofreu outras agressões e uma nova tentativa de assassinato, mas por eletrocução.

Organizações de direitos humanos e a própria Maria da Penha, lutaram por anos, para que seu marido não ficasse impune, e para que outras mulheres tivessem um mecanismo de defesa contra este tipo de agressão. E no ano de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006.

O crime de feminicídio é tratado no nosso Código Penal, e possui grande importância para que os alunos tomem conhecimento da questão do assassinato de mulheres em contextos discriminatórios.

Somente à título de conhecimento, em 2021, foram registradas 394 ocorrências de violência contra a mulher em Santana do Livramento, enquanto que no Estado foram realizados 53 mil registros. Ano passado, foram realizadas 100 prisões por esse crime no Estado. Dados extraídos do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado.

O presente Projeto não irá gerar ônus ao Município, pois o ensino poderá ser abordado por professores quando o tema for pertinente e por entidades governamentais de diferentes esferas, e não governamentais, através de parcerias. Este Projeto também, não gera atribuições de competências à Secretaria Municipal de Educação, por ser facultativo.

A principal intenção deste Projeto, é prevenir que situações como a que ocorreram com a Maria da Penha, não se repitam, mas se ocorrerem, que os alunos saibam como devem agir e como se defender. Em razão do que foi exposto, peço pela normal tramitação deste Projeto e consequente aprovação pelos nobres Edis desta Casa.



Enrique Civeira – NENEKO  
Vereador – PDT